

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

EDITAL PROPESP 06 - 2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NA REDE FEDERAL

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), no uso das atribuições, torna público o processo para seleção de projetos no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) para o desenvolvimento de ambientes promotores de inovação - associados ao Ensino, Pesquisa e Extensão, visando submissão de proposta institucional ao Edital SETEC/MEC nº. 84/2021 destinado às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. OBJETO

1.1. Selecionar propostas de projetos no âmbito do IFSul para o desenvolvimento de ambientes promotores de inovação, a serem submetidas em proposta institucional ao Edital nº 84/2021/SETEC/MEC de 15 de dezembro de 2021 (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-84/2021-selecao-de-projetos-para-desenvolvimento-dos-ambientes-de-promotores-de-inovacao-na-rede-federal-367282508>), direcionado às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal).

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos destinados aos ambientes promotores de inovação, considerando-se os seguintes eixos possíveis para a submissão de propostas:

2.1.1. Eixo I: criação de ambientes promotores de inovação, destinado aos Câmpus do IFSul que não possuem ambientes de inovação em operação; e

2.1.2. Eixo II: integração e consolidação de ambientes promotores de inovação, destinado aos Câmpus do IFSul que já possuem ambientes de inovação em operação.

2.2. São Objetivos Específicos deste Edital em consonância com o Edital nº 84/2021/SETEC/MEC:

2.2.1. Promover no IFSul a instalação, a integração e a consolidação de ambientes propícios ao desenvolvimento de ações de estímulo à inovação e apoio ao empreendedorismo inovador, integrando e fortalecendo o ensino, a pesquisa e a extensão, considerando-se as peculiaridades da realidade territorial.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

2.2.2. Propiciar as conexões entre os Câmpus e as instâncias internas relacionadas à inovação e ao empreendedorismo no IFSul, bem como entre os ambientes promotores de inovação de diferentes instituições da Rede Federal.

2.2.3. Integrar espaços físicos e estruturas institucionais, de diferentes ações, mas com atuação correlata, para promoção da pesquisa aplicada, do extensionismo tecnológico e da promoção das parcerias com o setor produtivo para desenvolvimento da inovação tecnológica.

2.2.4. Difundir a cultura da propriedade intelectual, da transferência de tecnologias e da inovação tecnológica dentre os/as professores/as, servidores/as técnico-administrativo, estudantes e egressos/as do IFSul e do público externo atendido em ações de estímulo à inovação e apoio ao empreendedorismo inovador.

2.2.5. Envolver estudantes e egressos/as nas ações de estímulo à inovação e apoio ao empreendedorismo inovador no IFSul.

2.2.6. Promover a criação de empresas nascentes, novos negócios e outros empreendimentos de base tecnológica a partir do conhecimento e dos projetos criados e apoiados pelo IFSul.

2.2.7. Estimular a convergência e a criação de redes entre instituições, os agentes e o setor produtivo por meio da integração entre ambientes promotores da inovação.

2.2.8. Alinhar as políticas, ações e iniciativas do IFSul com as políticas, ações e iniciativas do Ministério da Educação ao Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores (PNI), instituído pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações pela Portaria no. 6.762 de 17 de dezembro de 2019.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. Entende-se como ambientes promotores de inovação os espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil (Art. 2º do Decreto N.º. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018).

3.2. Os mecanismos de geração de empreendimentos de inovação são definidos

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

com os mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos (Decreto Nº. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018). Como exemplos temos os escritórios compartilhados, as incubadoras de empresas, as aceleradoras, os co- workings, os living labs, laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos, os **hubs** de inovação, dentre outros.

3.3. Os **ecossistemas de inovação** são definidos como espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos (Decreto Nº. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018).

3.4. **Parque tecnológico** é um complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotores da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si.

3.5. **Incubadora de empresa** é uma organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

3.6. **Aceleradoras** são mecanismos de apoio a empreendimentos ou empresas nascentes, que já possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possuem conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco.

3.7. **Espaços de coworking:** locais de trabalho voltados a profissionais ou empresas,

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

com infraestrutura tecnológica e de negócios e modalidades flexíveis de contratação e uso, visando o estímulo à inovação aberta e colaborativa, ao fomento da interação entre profissionais de diversas especialidades e competências e o compartilhamento informal de conhecimento.

3.8. **Hubs de inovação** são espaços físicos criados para promover o encontro entre os agentes, resultando assim na geração de novos negócios.

3.9. **Laboratórios abertos de prototipação** de produtos e processos ou espaços makers são laboratórios ou oficinas de uso compartilhado e aberto a múltiplos públicos, equipados com ferramentas de fabricação digital e prototipação rápida, controladas por computador e operando com os mais diversos materiais de suporte, que permitem a fabricação rápida, flexível e de baixo custo de objetos físicos, de modo a possibilitar a exploração criativa de ideias, o desenvolvimento de testes de conceito, protótipos e aplicações e o estímulo à cultura de compartilhamento e produção cooperada.

4. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1. São propostas elegíveis a participar do processo seletivo previsto neste edital projetos de todos os Câmpus do IFSul, que representarão a Instituição na Rede Federal.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NOS EIXOS I E II

5.1. Das condições gerais de apresentação das propostas internas do IFSul para composição da proposta institucional.

5.1.1. Cada Câmpus do IFSul poderá submeter no máximo 2 (duas) propostas, sendo uma em cada eixo.

5.1.2. Cada proposta deverá contemplar apenas 1 (um) ambiente promotor de inovação.

5.1.3. As inscrições das propostas internas serão realizadas por e-mail (**propesp@ifsul.edu.br**), com assunto: Edital 06-2022 [Eixo; Câmpus], contendo no corpo do e-mail: Edital 06-2022; eixo; título da proposta; câmpus de exercício; endereço de e-mail; telefone para contato; e os anexos respectivos dos Eixos I e II (conforme proposta).

5.1.4. Os projetos deverão conter necessariamente a seguinte documentação:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

5.1.4.1. Eixo I:

I - Caracterização institucional (ANEXO I), devidamente preenchido e arquivo anexado em PDF;

II - Projeto para “criação de ambientes de inovação” (ANEXO II), arquivo anexado em PDF; e

III - Autorização do(a) Diretor(a) Geral para submissão da proposta (ANEXO III): a ser preenchido em formulário conforme o modelo disponibilizado, assinado e enviado como anexo em PDF.

5.1.4.2. Eixo II:

I - Caracterização institucional (ANEXO I), devidamente preenchido e arquivo anexado em PDF;

II - Projeto para “integração e consolidação de ambientes promotores de inovação” (ANEXO IV), arquivo anexado em PDF;

III - Autorização do/a Diretor/a-Geral para submissão da proposta (ANEXO III): a ser preenchido em formulário conforme o modelo disponibilizado, assinado e enviado como anexo em PDF; e

IV - Comprovação da existência e operação de um ambiente de inovação dentro das instalações da instituição.

5.1.5. Toda a documentação de apresentação da proposta, conforme discriminada no item 5.1.3, deverá ser submetida exclusivamente por e-mail, conforme documentos descritos no item 5.1.4, não sendo aceitos documentos por outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado neste Edital.

5.1.6. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, bem como não cumprirem os requisitos obrigatórios do presente Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo (análise documental).

5.1.7. O prazo para a execução dos projetos é de 12 (doze) meses, a contar a partir da contratação da proposta, tanto para os projetos do Eixo I, quanto para os projetos do Eixo II.

5.1.8. O início da execução dos projetos selecionados - nos Eixos I e II - está previsto

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

para abril de 2022.

5.2. Dos Projetos dos Eixos I e II

5.2.1. No Edital da SETEC/MEC, serão selecionados até 5 (cinco) projetos no Eixo I, destinados à criação de ambientes promotores de inovação, voltado às instituições que não possuem ambientes de inovação em operação em determinado campus, com apoio financeiro de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.2.2. No Edital da SETEC/MEC, serão selecionados até 15 (quinze) projetos no Eixo II, destinados à integração e consolidação de ambientes promotores de inovação, voltado às instituições que já possuem ambientes de inovação em operação em determinado campus, com apoio financeiro de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.2.3. Os projetos devem ter características alinhadas com as definições conceituais descritas na seção 3 deste edital.

5.2.4. As propostas de projetos poderão alocar os recursos financeiros em qualquer forma de distribuição entre os itens financiáveis, ou seja, em bolsas para equipes e material de consumo ou somente bolsas para a equipe ou somente material de consumo, considerando-se as demandas do ambiente promotor de inovação e o seu respectivo estágio de desenvolvimento.

5.2.5. Em caso de destinação de recursos financeiros para pagamentos de bolsas, os proponentes devem adotar os requisitos constantes nos itens 5.4. e 5.5 deste edital referente à constituição das equipes.

5.2.6. Caso haja destinação de recursos financeiros para aquisição de outros itens, os proponentes devem adotar os requisitos constantes no item 5.6. deste edital, referente aos itens passíveis de enquadramento como materiais e serviços.

5.3. Dos Projetos Internos Selecionados

5.3.1. Será selecionado 1 (um) projeto interno destinado à criação de ambientes promotores de inovação no Eixo I.

5.3.2. Será selecionado 1 (um) projeto interno destinado à integração e consolidação de ambientes de inovação no Eixo II.

5.3.3. Os projetos selecionados irão compor proposta institucional do IFSul e, caso contemplados, receberão os recursos financeiros que devem ser destinados para as atividades previstas em seus respectivos planos de trabalho, referente ao pagamento

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

de bolsas da equipe executora e/ou aquisição dos itens previstos como materiais e serviços.

5.3.4. O quantitativo de projetos de que trata o *caput* poderá ser expandido caso ocorra eventual disponibilidade orçamentária complementar, situação na qual serão contemplados os projetos classificados, porém não selecionados, respeitando-se a classificação geral dos projetos e o valor orçamentário disponível.

5.3.5. Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, constante nos anexos.

5.3.6. Caso não seja contemplado o quantitativo máximo de projetos selecionados em cada um dos eixos do *caput*, os recursos financeiros poderão ser realocados entre eles.

5.4. Das equipes dos Eixos I e II

5.4.1. As equipes executoras dos projetos dos eixos I e II deverão ser constituídas por servidores, servidoras e estudantes regularmente matriculados/as nos cursos da instituição proponente.

5.4.2. As equipes, obrigatoriamente, devem ser compostas minimamente por um bolsista estudante e um/a coordenador/a.

5.4.3. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido no item 5.4.2.

5.4.4. Será admitida a participação de colaboradores/as externos/as nos projetos.

5.4.5. Os/As membros/as da equipe devem ser nominalmente identificados no início da execução dos projetos, prevista para abril de 2022.

5.4.6. Caso haja necessidade de afastamento do bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o/a bolsista deverá ser substituído/a por outra pessoa apta a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o lfes deverá ser informado.

5.4.7. É possível a adesão de outro/a(s) membro/a(s) integrante(s) à equipe, desde que declaradamente como voluntário/a(s).

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

Todas as substituições de bolsistas deverão ser requeridas pelo e-mail (propesp@ifsul.edu.br e ambientesdeinovacao@ifes.edu.br) mediante a apresentação de:

- requerimento de substituição de bolsista;
- relatório de atividades do bolsista que foi substituído;
- plano de trabalho do bolsista substituto;
- documentação necessária para contratação do novo bolsista, conforme orientações enviadas em resposta ao requerimento de substituição do bolsista.

5.5. Das bolsas destinadas aos projetos de criação (Eixo I) ou integração e consolidação de ambientes promotores de inovação (Eixo II)

5.5.1. O valor das bolsas e de carga horária mínima semanal devem ser cumpridos na elaboração dos planos de trabalho dos bolsistas, segundo os critérios e perfis constantes na tabela 1, respectivamente.

5.5.2. Caso o plano de trabalho dos/as bolsistas não cumpra aos critérios mencionados acima, as mesmas não serão implementadas.

5.5.3. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para um/a mesmo/a candidato/a.

5.5.4. Fica autorizado aos/às integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não prejudique a execução do projeto apoiado por meio do presente fomento.

5.5.5. É vedada a implementação de bolsas com valores diferentes dos estipulados na Tabela 1.

Tabela 1. Valores e carga horária prevista para as bolsas dos projetos nos Eixos I e II

Modalidade	Sigla (CNPq)	Duração (meses)	Carga horária (mínima semanal)	Valor (R\$/mês)
Coordenador/a	DTI-1D	12	10h	600,00
Estudantes - nível superior	ITI-A	12	8h	400,00
Estudantes - nível técnico	ITI-B	12	8h	161,00

Nota: Os valores das bolsas seguem a tabela de equivalência constante na

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

Portaria no. 58/2014 da SETEC/MEC.

5.6. Da aquisição de quaisquer materiais e serviços

5.6.1. A alocação de recursos financeiros dos projetos que requeiram quaisquer materiais e serviços é prevista somente para os itens caracterizados na Tabela 2 abaixo.

5.6.2. Não será permitida a solicitação de aquisição de quaisquer outros itens que não estejam dispostos na Tabela 2 a seguir.

5.6.3. Os recursos financeiros aprovados no projeto selecionado devem ser apontados apenas - e exclusivamente - dentre os itens possíveis de aquisição da Tabela 2 no momento de submissão da proposta do projeto.

5.6.4. Não será permitida a seleção dos itens a partir de marca ou fornecedor específico, já que as compras serão realizadas respeitando-se a descrição técnica sintetizada na Tabela 2.

Tabela 2. Caracterização os itens serviços e materiais para aquisição destinada aos ambientes de inovação

	Objeto	Descrição	Valor médio* (em Reais)
01	Busca de base de patentes	Ferramenta de busca em base de patentes e literatura não patentária, cobrindo mais de 130 milhões de patentes e 50 milhões de artigos de literatura científica, com capacidade de análise de patentes, categorização, visualização de desenhos, elaboração de projetos e compartilhamento, além da possibilidade de exportar dados em diferentes formatos. Recursos de busca semântica, análise e geração de gráficos multidimensionais. Não possui gráficos de relacionamento e de contorno.	15.000,00
02	Licença de uso de software	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador e/ou locação de software de gestão de incubadora pelo período de 12 meses, com serviços de mentoria e treinamento, totalizando 120 horas durante o período de vigência do contrato.	17.500,00
03	Certificação no Modelo Cerne	Contratação de Organização Certificadora Cerne credenciada pela Anprotec para realização de auditoria para avaliação do atendimento e adequação às práticas-chave definidas pelo Modelo CERNE.	10.000,00

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

04	Computador 01	PROCESSADOR I7-10700 - 2.90GHZ A 4,20 GHZ, 16MB CACHE, 8 NUCLEOS 16 TREADS (17292 PONTOS) WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS ; MEMORIA DE 16 (2X8GB) DDR4-2666MHZ, 4 SLOTS, COM 2 SLOTS LIVRES PARA EXPANSÃO ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO TIPO (SSD) PCLE NVME M.2 DE 240 GB + 1 HD SATA 1TB 7200RPM UNIDADE ÓPTICA DVD+/- RW 8X 9.5MM INTERFACE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS E INTERFACE WIRELESS INTEGRADA COM ANTENA EXTERNA; TECLADO MULTIMÍDIA DELL KB216 PRETO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) MOUSE DELL MS116 COM FIO 1000DPI PRETO USB COM MOUSE PAD GABINETE FORMATO SMALL FORM FACTOR TOO LESS COM FONTE AUTOMATICA BIVOLT, SENSOR DE INTRUSÃO, AUTO FALANTE INTEGRADO, CONJUNTO GABINETE, TECLADO E MOUSE SÃO DO MESMO FABRICANTE COM COR PREDOMINANTE PRETO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS GARANTIA 24 MESES ON-SITE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DO EQUIPAMENTO OFERTADO CONFORME CONSTA NO CATALOGO ANEXO MARCA: DELL MODELO: OPTIPLEX 7080SF	11.000,00
05	Computador 02	Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: 110 a 300, monitor: sem monitor pol, componentes adicionais: sem teclado e mouse, sistema operacional: sem sistema operacional, garantia on site: 24 meses, gabinete: torre	8.200,00
06	Notebook 01	Arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e processamento gráfico integrados ao processador. Velocidade (mínima) de operação máxima do processador (Turbo), sem o uso de overclock; Quantidade mínima de núcleos físicos do processador. Capacidade total mínima de cache integrado ao processador. Pontuação mínima de desempenho no Passmark CPU Mark (disponível no endereço eletrônico https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento e com	8.000,00

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

		ano de introdução lançamento do modelo a partir de 2019 MEMÓRIA RAM Frequência mínima de operação do módulo de memória SDRAM tipo DDR4 dentro dos padrões recomendados	
07	Notebook 02	Notebook 02 Notebook: Tela LED 15,6" HD (1366 x 768); Processador Intel Core i3 10ª Geração, Dual Core, 4 MB Cache; Memória RAM 4GB DDR4; Armazenamento SSD 256GB M.2; Gráfico Integrado Intel UHD Graphics; Áudio: Dois alto-falantes estéreo, Microfone integrado; Webcam HD (1280 x 720); Rede Wireless 802.11ac + Bluetooth, Gigabit Ethernet (10/100/1000); Trava Kensington; Portas: 2 USB 3.0, USB 2.0, HDMI, RJ45, Entrada padrão combo para alto falante e microfone; Tipo em português do Brasil padrão ABNT2; Touchpad Multi-gestual com dois botões; Alimentação Adaptador AC Bivolt de 3 pinos com cabo certificação INMETRO; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits; Case pra transporte incluso; Garantia atendida pelo fabricante, pelo período de 24 meses on site.	6.100,00

*Os valores serão atualizados em abril/2022 no início da execução dos projetos.

6. DAS CONTRAPARTIDAS E RESPONSABILIDADES

6.1. Da Setec/MEC

6.1.1. Estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública, prover os recursos financeiros previstos, lançar a chamada pública de seleção de projetos e monitorar as ações executadas no âmbito desta ação de apoio aos ambientes promotores de inovação.

6.2. Do IFSul

6.2.1. Se aprovado no Edital SETEC/MEC nº. 84/2021, o IFSul, por meio dos Câmpus selecionados, deverá se comprometer a prover as condições necessárias ao seu desenvolvimento, especialmente no que se refere a:

- a) Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

c) Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de trabalho, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*;

d) Após término do apoio realizado no âmbito do Edital SETEC/MEC nº. 84/2021, formalizar acordo de cooperação com eventual instituição parceira, caso esta tenha interesse, para colaborar em ambientes promotores da inovação.

6.2.2. No caso dos projetos selecionados no âmbito do Eixo I, o IFSul, por meio do Campus selecionado, deve enviar ofício à DAF/SETEC/MEC, para o e-mail inovacaoasetec@mec.gov.br, até 90 dias após o início da execução dos projetos, em que se compromete a disponibilizar espaço físico adequado para a instalação adequada do ambiente promotor de inovação que será criado por meio do apoio do Edital SETEC/MEC nº. 84/2021.

6.2.3. No caso dos projetos selecionados no âmbito do Eixo II, o IFSul, por meio do Câmpus selecionado, deve enviar ofício à DAF/SETEC/MEC, para o e-mail inovacaoasetec@mec.gov.br, até 90 dias após o início da execução dos projetos, em que se compromete a disponibilizar espaço físico adequado e ampliado ou o local em que se dará o mesmo para a integração e consolidação do ambiente promotor de inovação que será consolidado por meio do apoio do Edital SETEC/MEC nº. 84/2021, bem como portaria ou normativa institucional com reconhecimento do mesmo.

6.2.4. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo Ifes ou pela SETEC/MEC.

6.2.5. Informar, no relatório parcial do projeto, os critérios de seleção dos/as membros/as bolsistas que foram incorporados à equipe executora após a submissão do projeto ao processo seletivo do Edital SETEC/MEC nº. 84/2021.

6.2.6. Encaminhar os relatórios - parcial e final - contendo todos os dados necessários em prazo solicitado conforme requerimento que será realizado pela entidade responsável pela gestão administrativa e financeira deste edital, incluindo-se a

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

prestação de contas da aplicação dos recursos aportados pelo presente edital mediante a formalização do instrumento jurídico que couber.

6.2.7. Alocar em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução dos projetos, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos seus respectivos/as coordenadores/as, viabilizando assim a estruturação dos ambientes promotores da inovação dos projetos selecionados.

6.2.8. Arcar com o pagamento de eventuais outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e diárias, a título de contrapartida institucional.

6.3. Do IFES

6.3.1. Apoiar o MEC na elaboração do edital de seleção de projetos.

6.3.2. Fornecer apoio técnico e monitoramento contínuo aos projetos selecionados.

6.3.3. Apoiar o MEC na seleção e acompanhamento dos projetos.

6.3.4. Prestar informações e dados à SETEC/MEC, sempre que estas forem solicitadas, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos recursos disponibilizados e da execução de atividades pelos bolsistas.

6.3.5. Viabilizar a avaliação dos projetos submetidos a este Edital.

6.3.6. Operacionalizar os recursos orçamentário-financeiros relativos à execução dos projetos selecionados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

7.1. O processo de seleção interna dos projetos será composto por 2 (duas) etapas concomitantes:

- a) Etapa 1 – análise documental,
- b) Etapa 2 – avaliação dos projetos.

7.2. Etapa 1: Análise documental

7.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas de projetos submetidos ao presente edital.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

7.2.2. Os projetos mencionados no *caput* deverão ser redigidos de acordo com os modelos apresentados nos ANEXOS II e IV.

7.2.3. A análise documental será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) do IFSul.

7.2.4. A análise documental consistirá no exame de consistência a partir dos documentos contidos nos ANEXOS I a IV.

7.2.5. Eventualmente, se necessário, poderá ser solicitada a documentação comprobatória complementar à documentação declaratória obrigatória prevista no item 7.2.4.

7.2.6. Os Câmpus deverão fornecer as documentações comprobatórias sempre que houver tal solicitação, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desclassificação no presente processo seletivo.

7.3. Etapa 2: Avaliação dos projetos

7.3.1. Será selecionado até 1 (um) projeto inserido no âmbito do Eixo I, destinado ao apoio para criação de ambientes de promoção à inovação, com recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), caso o projeto seja aprovado na Proposta Institucional submetida ao Edital SETEC/MEC nº. 84/2021.

7.3.2. Será selecionado até 1 (um) projeto inserido no âmbito do Eixo II, destinado ao apoio para a integração e consolidação de ambientes de promoção à inovação, com recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), caso o projeto seja aprovado na Proposta Institucional submetida ao Edital SETEC/MEC nº. 84/2021.

7.3.3. Os projetos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) do IFSul.

7.3.4. A avaliação dos projetos será realizada conforme os critérios apresentados nas tabelas 3 e 4 a seguir.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

Tabela 3. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo I - criação de ambientes promotores de inovação

Item	Critério	Descrição	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
1	Líderes qualificados em gestão de ambientes de inovação	Possuir um servidor com participação e conclusão certificada no Curso de Qualificação de Líderes em Gestão de Ambientes de Inovação com carga horária de 62 horas oferecido pela ANPROTEC em parceria com a SETEC em 2021.	4	0 ou 10	40
2	Apoio institucional - infraestrutura	Demonstrar que a infraestrutura (área física, mobiliário, equipamentos e serviços) que será disponibilizada está condizente com o ambiente de inovação a ser criado.	2	0 ou 10	20
3	Apoio institucional - recursos humanos	Apresentar servidores que trabalharão no ambiente de inovação com carga horária e perfil condizente com as condições de implementação do ambiente de inovação que será criado na instituição.	2	0 ou 10	20
4	Apoio institucional - recursos financeiros	Descrever recursos financeiros que serão aportados condizentes com as condições de implementação do ambiente de inovação que será criado na instituição.	1	0 ou 10	10
5	Parcerias e Redes externas - setor produtivo e outros públicos	Demonstrar parcerias externas que serão construídas e eventuais recursos aportados.	1	0 ou 10	10
TOTAL					100

Tabela 4. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo II - integração e consolidação de ambientes promotores de inovação

Item	Critério	Descrição	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
1	Líderes qualificados em gestão de ambientes de inovação	Possuir um servidor com participação e conclusão certificada no Curso de Qualificação de Líderes em Gestão de Ambientes de Inovação com carga horária de 62 horas oferecido pela ANPROTEC em parceria com a SETEC em 2021.	4	0 ou 10	40
2	Apoio institucional - ampliação	Demonstrar a infraestrutura (área física, mobiliário, equipamentos e serviços) existente e condizente com o ambiente de inovação a ser contemplado e	2	0 ou 10	20

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

	da infraestrutura	plano de ampliação.			
3	Apoio institucional - ampliação dos recursos humanos	Apresentar os servidores que trabalham no ambiente de inovação com carga horária e perfil condizente com o ambiente de inovação a ser contemplado e plano de ampliação.	0	0 ou 10	20
4	Apoio institucional – recursos financeiros	Descrever recursos financeiros que são disponibilizados ao ambiente de inovação a ser contemplado e plano de ampliação.	1	0 ou 10	10
5	Parcerias e Redes externas - setor produtivo e outros públicos	Demonstrar existência de parcerias externas e recursos financeiros e econômicos aportados no ambiente de inovação por outras entidades e plano de ampliação.	0	0 ou 10	10
TOTAL					100

7.3.5. A nota final dos projetos será calculada pela soma das notas obtidas em cada um dos critérios das respectivas tabelas acima.

7.3.6. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados nos Eixos I e II.

7.3.7. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 40 (quarenta) de um total de 100 (cem) pontos resultantes do somatório das notas das respectivas tabelas com os critérios de avaliação nos projetos dos Eixos I e II.

7.3.8. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.3.9. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas no critério “Parcerias e redes externas” constante nas tabelas 3 e 4.

7.3.10. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral dos projetos classificados, o qual seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8. RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final de seleção do projeto selecionado nos Eixos I e II seguirá, de

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

maneira consecutiva e tendo como base o *ranking* geral de classificação dos projetos, segundo os critérios respectivamente das tabelas 3 e 4, observando-se o limite máximo de 2 (dois) projetos contemplados para todo o IFSul.

8.2. Para a proposta institucional, o IFSul classificará 2 (dois) projetos, preferencialmente de diferentes Câmpus.

8.3. O projeto do Câmpus já contemplado em um Eixo dará prioridade a um outro Câmpus no outro Eixo, visando maior capilaridade da ação.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recursos a este Edital deverá ser encaminhada para o e-mail propesp@ifsul.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

9.3. Para os projetos dos Eixos I e II, não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja pelo e-mail propesp@ifsul.edu.br, tampouco aqueles enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9.4. Os resultados serão divulgados no site no link:
<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1731>

10. PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC e dos demais parceiros.

11. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

11.1. É de exclusiva responsabilidade do Campus do IFSul contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

11.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFSul.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.2. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e os demais envolvidos reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no Edital SETEC/MEC nº. 84/2021.

13. CRONOGRAMA

13.1. As atividades previstas neste edital de seleção de projetos seguirão o cronograma.

Tabela 5: Cronograma

	Etapa	Prazo
1	Publicação e divulgação do edital	19/01/2022
2	Impugnação do Edital interno	Até 23:59 do dia 20/01/2022

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

3	Inscrições no Edital interno	19/01/2022 Até 23:59 do dia 10/02/2022
4	Divulgação do resultado da etapa 1 - análise documental (SETEC)	15/02/2022
5	Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 1 (SETEC)	Até 23:59 do dia 16/02/2022
6	Divulgação do resultado parcial após o julgamento dos recursos da etapa 1 (SETEC)	17/02/2022
7	Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na etapa 2 - avaliação dos projetos (PROPESP)	22/02/2022
8	Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 2 (PROPESP)	Até 23:59 do dia 23/02/2022
9	Resultado final da seleção nos projetos dos Eixos I e II (PROPESP)	24/02/2022
10	Prazo final para submissão de proposta institucional com os projetos nos projetos dos Eixos I e II na SETEC	25/02/2022
11	Divulgação do resultado da etapa 1 - análise documental (SETEC)	04/03/2022
12	Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 1 (SETEC)	09/03/2022
13	Divulgação do resultado parcial após o julgamento dos recursos da etapa 1 (SETEC)	11/03/2022
14	Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na etapa 2 - avaliação dos projetos (SETEC)	15/04/2022
15	Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 2 (SETEC)	18/04/2022
16	Resultado final da seleção nos projetos dos Eixos I e II (SETEC)	20/04/2022
17	Início da execução dos projetos dos Eixos I e II	02/05/2022

14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

14.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser apresentados por meio do e-mail propesp@ifsul.edu.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O IF Sul, a SETEC/MEC e os demais parceiros reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

15.3. Todas as informações relacionadas neste edital serão divulgadas por meio de endereço eletrônico disponível no link:
<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1731>

15.4. Todas as informações relacionadas a ação nacional da SETEC (Edital nº 84/2021/SETEC/MEC) serão divulgadas por meio de endereço eletrônico disponível no link:
<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-ainformacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.

15.5. Dúvidas sobre o edital interno poderão ser respondidas pelo e-mail:
propesp@ifsul.edu.br

15.6. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas referentes aos eixos I e II poderão ser respondidas pelo e-mail: ambientesdeinovacao@ifes.edu.br.

Pelotas, 18 de janeiro de 2022.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, inovação e Pós-graduação